

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2024, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA E A EMPRESA JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – EPP.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira.

CONTRATADA: JM Comércio de Materiais de Construção Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.106.469/0001-51, endereço eletrônico jmconstrucoes.guanambi@gmail.com, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 856, Loja, Aeroporto Velho, na cidade de Guanambi-Ba, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo Sr. Maikon Mendes Santana, CPF nº 059.960.415-88 e RG nº 1473055601, Expedida por SSP/BA, residente e domiciliado a Avenida Tiradentes, nº 147, Bairro Centro, na cidade de Guanambi-Ba, CEP: 46.430-000.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Bahia, resolve celebrar o presente Termo de Extinção Unilateral da Ata de Registro de Preços nº. 007/2024, oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana– Bahia resolve extinguir unilateralmente, nesta data, embasado no Art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021, a **Ata de Registro de Preços nº. 007/2024**, celebrada em 29 de agosto de 2024, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 007/2024, do Processo Administrativo nº. 019/2024, cujo objeto refere-se ao fornecimento de material elétrico para manutenção dos serviços contínuos de iluminação nas repartições públicas das diversas secretarias deste município e iluminação pública referente às ruas, praças, quadras poliesportivas, estádio de futebol e avenidas da cidade e zona rural do município de Riacho de Santana-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES DA EXTINÇÃO

2.1 Esta extinção ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A presente Extinção Unilateral passa a vigorar a partir de 10 de junho de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

5. CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1 É eleito o Foro da Comarca de RIACHO DE SANTANA/BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Extinção, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, assina este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Riacho de Santana, Bahia, em 10 de junho de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal

Testemunha:

1 - _____

CPF: _____

Testemunha:

2 - _____

CPF: _____